

À JUSTIÇA DO TRABALHO, DO POVO BRASILEIRO(*)

Exmo. Sr. Ministro Luiz José Guimarães Falcão, mui digno Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Exmo. Sr. Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio de Farias Mello, do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Deputado Waldir Pires, Vice-Presidente desta Casa, Exmo. Sr. Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário desta Casa, Srs. Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Srs. Procuradores, Srs. Servidores da Justiça do Trabalho, Srs. Líderes de Bancada, Srs. Deputados, dois eventos marcam o ano de 1991 como de especial significação para o mundo do trabalho. Todos os dois, bem merecedores de comemorações e regozijo pelas vitórias e avanços que representaram, oferecem-nos também ocasião propícia para uma reflexão sobre os novos passos a serem dados em direção a uma convivência social mais justa e harmoniosa.

Referimo-nos ao centenário da publicação da Encíclica "Rerum Novarum", de Leão XIII, a 15 de maio, que, pelo impacto provocado, pelas repercussões alcançadas e pela atualidade que até hoje conserva, vem merecendo justas comemorações por todo o mundo.

A outra data, essa de caráter mais restrito, mais especificamente nossa, é o cinquentenário da criação da Justiça do Trabalho no Brasil, que hoje homenageamos.

A aproximação estabelecida entre os dois eventos justifica-se plenamente, já que não há como se ignorar a forte vinculação existente entre os princípios fundamentais do direito do trabalho brasileiro e a doutrina social cristã, da qual a Encíclica de Leão XIII é a expressão máxima. Nela, o conceito de dignidade do trabalho e do trabalhador é realçado. Nas próprias palavras de Leão XIII, o trabalho "deve ser considerado, em teoria e na prática, não mercadoria, mas um modo de expressão direta da pessoa humana.

Para a grande maioria dos homens, o trabalho é a única fonte dos meios de subsistência. Por isso, não se pode deixar a sua remuneração à mercê do jogo automático das leis do mercado; pelo contrário, deve ser estabelecida segundo as normas da justiça e da equidade, que, em caso contrário, ficariam profundamente lesadas, ainda mesmo que o contrato de trabalho fosse livremente ajustado por ambas as partes".

(*) Discurso proferido pelo Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, em Sessão Solene em homenagem aos cinquenta anos de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil, dia 13.8.91.

Assim, atribui o Santo Padre ao Estado a obrigação de zelar para que as relações de trabalho sejam justas e equânimes, e para que, nos ambientes de trabalho, "não seja lesada, nem no corpo nem na alma, a dignidade da pessoa humana".

Nesses conceitos e recomendações, vamos encontrar o embasamento filosófico que concebe o direito laboral com um caráter tutelar e protecionista.

É a Justiça do Trabalho que representa a garantia de cumprimento da legislação, atuando no sentido da superação dos conflitos entre o capital e o trabalho, na busca da manutenção da paz social.

Tal como a conhecemos hoje, a Justiça do Trabalho data de 1º de maio de 1941. Não gozava, entretanto, de autonomia administrativa, órgão que era do Poder Executivo, vinculado ao Ministério do Trabalho.

Foi a Constituição de 1946 que lhe deu a plena autonomia, inserindo-a no contexto do Poder Judiciário. Essa autonomia a magistratura trabalhista sempre soube preservar, desempenhando com altivez o seu papel de mediadora do conflito social, graças à dedicação, ao empenho e integridade dos seus magistrados e servidores.

Do reconhecimento público dos serviços prestados e do alto conceito de que goza são provas, Sr. Presidente, a crescente demanda pela prestação jurisdicional, assim como o tratamento que lhe foi dado pela Constituição de 1988, no que concerne à sua autonomia perante os demais órgãos do Estado e a devolução de sua antiga competência para apreciar causas trabalhistas contra a União.

Apesar da preocupação dos constituintes de 1988 com um melhor aparelhamento da Justiça do Trabalho que a livrasse da inevitável morosidade que lhe é imposta pela demanda sempre crescente e pelas novas atribuições a ela conferidas a desejada presteza ainda não foi alcançada – nós o sabemos.

Que se acelere o cumprimento da norma constitucional para garantia da prontidão imprescindível na solução dos conflitos do trabalho, tem sido o clamor que parte das Juntas de Conciliação e dos Tribunais do Trabalho.

Sras. e Srs. Deputados, maior homenagem não podemos prestar aos ministros, juízes e a todos aqueles que militam na área trabalhista do que nos empenharmos, dentro da competência desta Casa, para o atendimento de seu justo reclamo.

Antes de terminar, ainda algumas palavras de exaltação à conduta exemplar da nossa Justiça do Trabalho, pela contribuição inestimável que vem prestando na edificação de uma sociedade mais justa e harmoniosa, em que humildes e poderosos possam ter a certeza de um tratamento equânime.

Esta Casa é testemunha diária da dedicação da Justiça do Trabalho, da sua competência na solução de conflitos em que a própria sobrevivência das pessoas está envolvida. E nós, que representamos o povo, sabemos o quanto de sofrimento envolve cada pleito que é trazido a uma parcela do aparelho do Estado.

Somos testemunhas constantes da dedicação dos juizes de todos os graus na Justiça do Trabalho. E, em recentes conflitos agudos, mais uma vez a Justiça do Trabalho deu demonstração de serenidade e firmeza, constituindo um exemplo, talvez o mais frisante dos últimos tempos, de que a democracia é o regime forte por excelência, quando a força decorre do consentimento. E esta Justiça, criada pelo consentimento dos cidadãos, é a expressão da autoridade da sociedade, que tem sido exemplarmente exercida pelo seu chefe, Ministro Luiz José Guimarães Falcão, com estes atributos essenciais à autoridade: a firmeza, a prudência, a serenidade.

Este nosso testemunho é a homenagem que prestamos a esta figura exemplar de magistrado, o Presidente Luiz José Guimarães Falcão, e, através de S. Exa. aos seus dignos pares e a toda a Justiça do Trabalho, aos Juizes de 1º grau, àqueles que, nas Juntas, nos recônditos mais remotos do País, exercem o seu múnus com dedicação, com sobriedade, com capacidade intelectual e trabalho físico, inclusive, no enfrentamento de pautas constantemente crescentes, pelas necessidades também crescentes da própria sociedade.

Recebam, através da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, neste momento, e, a seguir, através da expressão mais viva desta Casa, que são os seus partidos políticos, pela palavra dos seus porta-vozes, a homenagem mais sentida do povo brasileiro aos Juizes do Trabalho do nosso País.